

Credenciar empresas prestadoras de serviços nos produtos do SEBRAE/MG, que poderão ser convocadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, no Estado de Minas Gerais.

## Instrumento Convocatório de Credenciamento de Empresas

Prestação de serviços de consultoria, instrutoria, mentoria, coaching, orientações, assistência técnica e outros formatos vinculados aos produtos do SEBRAE/MG - nº 003/2023

---

## PREÂMBULO

- O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.589.137/0001-63, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, por meio da Unidade Gestão de Produtos e Comercialização, torna público estar aberto, por prazo indeterminado, o cadastro para participação em processos de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, COACHING, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OUTROS FORMATOS VINCULADOS AOS PRODUTOS DO SEBRAE/MG**, no Estado de Minas Gerais, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 1998, aprovado pela Resolução CDN n.º 39, de 27 de agosto de 1998, com base na Decisão n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997 do Tribunal de Contas da União e Resolução CDN nº 391/2021, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U de nº 154, seção 3, de 23 de dezembro de 2021 com retificação em 24 de dezembro de 2021
- As empresas credenciadas pelo **SEBRAE/MG** poderão, também, prestar serviços em outras unidades estaduais, em situação análoga, submetendo-se às regras do Sebrae contratante.
- O Instrumento Convocatório estará à disposição dos interessados no site <https://credenciamento.sebraemg.com.br/editais>.
- O cadastro para este Edital deverá ser feito no site do **SEBRAE/MG** acima referenciado, mediante o preenchimento de formulários eletrônicos.
- O credenciamento não estabelece obrigação de demanda pelo **SEBRAE/MG**, passando as empresas a compor um cadastro de credenciamento de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.
- Fica assegurado ao **SEBRAE/MG** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e/ou compensação de qualquer ordem aos participantes.

## SUMÁRIO

1. DO LOCAL PARA EXAME DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	3
2. DO OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	4
4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	5
5. DO CADASTRO (1ª ETAPA)	5
6. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO (2ª ETAPA)	8
7. DA CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (3ª ETAPA)	9
8. DO REPASSE DE DIRETRIZES GERAIS (4ª ETAPA)	10
9. DA AVALIAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS E DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS (5ª ETAPA)	12
10. DOS VALORES ESTIMADOS	15
11. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	16
13. DESCREDENCIAMENTO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO	17
14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	19
16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	19
17. DA POSSIBILIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO	19
18. DO CREDENCIAMENTO DO DESENVOLVEDOR DE PRODUTO	20
19. DOS CRITÉRIOS DE RODÍZIO	20
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS	22
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – CATEGORIAS, ÁREAS E PRODUTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS PERFIS PROFISSIONAIS	27
CATEGORIA: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL	27
CATEGORIA: EMPREENDEDORISMO	28
CATEGORIA: ESTRATÉGIA E GESTÃO	29
CATEGORIA: FINANÇAS	30
CATEGORIA: FRANQUIA	31
CATEGORIA: INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	31
CATEGORIA: LEIS E IMPOSTOS	32
CATEGORIA: LIDERANÇA E PESSOAS	32

CATEGORIA: MARKETING DIGITAL	32
CATEGORIA: VENDAS	33
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS	34
ANEXO III – CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA - AVALIAÇÃO	35
ANEXO IV – TABELA DE VALORES	38
ANEXO V - FICHA CADASTRAL	39
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	40
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O SEBRAE/MG	41
ANEXO VIII – ALTERAÇÃO DAS NOMENCLATURAS DE TEMÁTICAS PARA SUBTEMAS	42

## O PRESENTE CREDENCIAMENTO OBEDECE ÀS DETERMINAÇÕES DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESPECTIVOS ANEXOS.

### 1. DO LOCAL PARA EXAME DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 1.1 Este Instrumento Convocatório contém todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação das empresas interessadas no credenciamento, e encontra-se disponível no site <https://credenciamento.sebraemg.com.br/editais>.
- 1.2 Esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos do credenciamento, poderão ser solicitados ao **SEBRAE/MG** exclusivamente através do e-mail [credenciamento@sebraemg.com.br](mailto:credenciamento@sebraemg.com.br).
- 1.3 O **SEBRAE/MG** tomará conhecimento das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados dentro do prazo estipulado no comunicado de abertura do processo de credenciamento.
- 1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por e-mail.
- 1.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão analisados somente quando recebidos dentro do prazo de inscrição conforme irá constar na convocação para o processo de credenciamento.
  - 1.5.1 Outras formas de publicação poderão ser utilizadas, caso o **SEBRAE/MG** entenda necessário.

### 2. DO OBJETO

- 2.1 Credenciar empresas prestadoras de serviços de consultoria, instrutoria, mentoria, coaching, orientações, assistência técnica e outros formatos vinculados aos produtos do **SEBRAE/MG**, que poderão ser convocadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não

exclusividade, no Estado de Minas Gerais, nas categorias e respectivas áreas estabelecidas no [ANEXO I – CATEGORIAS, ÁREAS E PRODUTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS PERFIS PROFISSIONAIS](#), parte integrante deste Instrumento Convocatório.

2.2 O credenciamento em questão não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de contratação ou estabelecimento de quantitativo mínimo de serviços pelo **SEBRAE/MG**.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.2 Somente poderá participar do processo de credenciamento e prestará serviços ao **SEBRAE/MG** a empresa legalmente constituída no País, que satisfaça às condições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

3.3 Não poderá participar deste processo a empresa que:

3.3.1 suas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrente deste credenciamento;

3.3.2 possua menos do que 04 (quatro) meses de constituição, na forma preconizada na legislação aplicável, contados da data da sua inscrição no processo de credenciamento;

3.3.3 tenha sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4 apresentar pendências comerciais/financeiras junto ao **SEBRAE/MG** até a data de início das inscrições, fixada neste Instrumento Convocatório;

3.3.5 tenha na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigente e/ou empregado do **SEBRAE/MG**, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados;

3.3.6 seus sócios figurem como empregados ou dirigentes do **SEBRAE/MG**, ou ainda como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados ou dirigentes do **SEBRAE/MG**;

3.3.7 se apresentar como pessoa física que explore atividade econômica como autônoma;

3.3.8 se apresentar sob a forma de microempreendedor individual, salvaguardando os casos em que a natureza do serviço é permitida por lei;

3.4 A empresa interessada deverá indicar a equipe técnica na prestação dos serviços, observando as seguintes condições:

- 3.4.1 Estar seu quadro societário ou de empregados;
  - 3.4.2 Ser indicada apenas por uma empresa interessada;
    - 3.4.2.1 Na hipótese de um profissional ser indicado por mais de uma empresa será considerada a indicação mais recente.
  - 3.4.3 Não possuir dedicação exclusiva à instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
  - 3.4.4 Possuir o nível superior de escolaridade completo;
  - 3.4.5 Possuir inscrição no conselho profissional, quando exigido por lei.
- 3.5 As empresas que se credenciarem cedem o direito de uso de suas imagens e de seus respectivos profissionais indicados para compor sua equipe técnica, autorizando o **SEBRAE/MG** a utilizar imagem, som de voz, nome, dados biográficos, informações repassadas, além de todo e qualquer material, apresentados na execução do serviço prestado.
- 3.5.1 A autorização não implica em ônus para o **SEBRAE/MG**, que poderá divulgar e distribuir as imagens e materiais, em todo e qualquer projeto e/ou obra voltada aos seus objetivos institucionais, seja em território nacional e/ou no exterior, no todo ou em parte, em tempo real, gravada ou transcrita, podendo, ainda, reexibir a qualquer tempo, conforme seus interesses, por meio de qualquer veículo de comunicação.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1 O processo de credenciamento observará as seguintes etapas que possuem o caráter eliminatório:
- 4.1.1 **CADASTRO (1ª ETAPA):** registro de dados gerais, ativação de conta e preenchimento eletrônico dos formulários disponibilizados no site <https://credenciamento.sebraemg.com.br>, além da entrega e avaliação dos documentos obrigatórios;
  - 4.1.2 **INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO (2ª ETAPA):** candidatura a processos de credenciamento abertos;
  - 4.1.3 **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (3ª ETAPA):** avaliação didática do ensino de cada membro indicado pela empresa candidata;
  - 4.1.4 **REPASSE DE DIRETRIZES GERAIS (4ª ETAPA):** apresentação da metodologia SEBRAE e avaliação das empresas para atuação como facilitadora e/ou multiplicadora;
  - 4.1.5 **AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS (5ª ETAPA):** avaliação de documentos obrigatórios de cadastro das empresas quanto a atos constitutivos e regularidade fiscal.

#### 5. DO CADASTRO (1ª ETAPA)

- 5.1 Esta etapa consiste no preenchimento de formulário eletrônico e disponibilização de dados cadastrais pelas empresas interessadas em prestar serviços e envio de documentos exigíveis que habilitarão para a próxima etapa.
- 5.2 O Cadastro poderá ser realizado a qualquer tempo, através do site <https://credenciamento.sebraemg.com.br/editais>.
- 5.3 A empresa interessada, através de seu representante legal, deverá “criar conta”, preenchendo seu CNPJ e Razão Social, assim como os próprios dados, como nome, CPF, e-mail.
- 5.4 O sistema encaminhará um e-mail para o endereço eletrônico informado anteriormente, aos cuidados do representante legal, solicitando a ativação da conta para continuidade do cadastro.
- 5.5 Depois de ativada a conta, a empresa deverá realizar o *login* em <http://credenciamento.sebraemg.com.br>, preencher os dados de perfil, empresa e indicação de membros que compõem sua equipe técnica para participar das etapas do processo de credenciamento.
- 5.5.1 Para os fins deste Credenciamento, a empresa interessada poderá indicar quantas pessoas desejar para compor sua equipe técnica, desde que possuam **vínculo formal de sócia ou empregada**.
- 5.5.2 Cada pessoa indicada deverá ativar a conta de acesso ao sistema, confirmando sua indicação, assim como preencher seus dados de seu perfil e encaminhar a documentação prevista.
- 5.6 No menu “Documentação” haverá campos para realizar a postagem (*upload*) dos documentos, sendo alguns encaminhados exclusivamente pelo representante legal e outros pelos membros que se submeterão ao processo de credenciamento, conforme a listagem a seguir:
- 5.6.1 Postagem (*upload*) pelo representante legal da empresa candidata e credenciada:
- 5.6.1.1 Contrato social vigente, obrigatoriamente acompanhado de sua(s) respectiva(s) alteração(ões), caso ocorrida(s), devidamente registrado(s) no órgão competente (Junta Comercial, Cartório e/ou Conselho de Classe, quando for o caso).
- 5.6.1.1.1 Nos casos em que o contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada apenas a cópia da consolidação e a(s) alteração(ões) posterior(es), caso ocorrida(s).

O nome do representante legal deverá constar no Contrato social vigente da empresa, assim como o de qualquer sócio.

5.6.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - [https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

5.6.1.3 Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.6.2 Postagem (*upload*) pelo membro indicado pela empresa candidata a participar do processo de credenciamento, podendo inclusive ser o próprio representante legal:

- 5.6.2.1 Comprovante de vínculo profissional à empresa candidata (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, especificamente da página de identificação e das comprovações de admissão e função ocupada pelo profissional).
    - 5.6.2.1.1 Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa, deverá constar seu nome no Contrato social vigente.
  - 5.6.2.2 Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 5.6.2.3 Comprovante de escolaridade em nível superior completo;
  - 5.6.2.4 Inscrição no Conselho Profissional, quando exigido por lei;
  - 5.6.2.5 01 (uma) declaração ou atestado fornecido por clientes distintos por área, apresentados em papel timbrado destes (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificados e assinados pelo representante legal, que demonstre que este tomou serviços afetos à área pleiteada, constando na declaração a descrição do serviço prestado, profissional responsável, tempo de duração e valor pago ou acordado, conforme modelo constante do [ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS](#) deste Instrumento Convocatório.
    - 5.6.2.5.1 Cada declaração poderá ser substituída, em caráter excepcional, pelo documento fiscal referente à prestação de serviço, desde que contenha todas as informações constantes no subitem acima.
    - 5.6.2.5.2 Caso o documento fiscal não disponha de todas as informações, deverá ser anexada a ele a cópia da via do respectivo contrato de prestação de serviço, com as devidas assinaturas das partes.
    - 5.6.2.5.3 Não serão admitidas comprovações de serviços prestados pelo próprio **SEBRAE/MG**.
- 5.7 Implicará na reprovação da empresa candidata, com a seu impedimento de seguir no processo de credenciamento:
- 5.7.1 A não apresentação de todos os documentos relacionados no item 5.6 e no prazo fixado pelo comunicado expedido pelo SEBRAE/MG.
  - 5.7.2 A apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com as exigências do presente Edital de Credenciamento.
  - 5.7.3 A não observância das validades de toda a documentação apresentada.
  - 5.7.4 A apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 5.8 Serão consideradas na análise dos documentos: a tempestividade da entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com o objeto deste Instrumento Convocatório.
- 5.9 Todos os documentos deverão ser entregues na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.



- 5.10 O **SEBRAE/MG** não se responsabiliza pela exatidão do endereço de e-mail informado no cadastro, por solicitação de cadastro não recebida por motivos de ordem técnica de ativos de informática da empresa candidata, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 As informações prestadas no ato do cadastro serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o **SEBRAE/MG** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela empresa e/ou profissional de sua equipe técnica que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 5.12 As empresas que se credenciaram anteriormente nos termos do Edital de Credenciamento para a prestação de serviços **E QUE FORAM APROVADAS** estão automaticamente mantidas neste novo edital, devendo se manifestar formalmente, apenas se não desejarem continuar com a relação de fornecimento de serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.
- 5.13 A análise documental e devolutiva será realizada através do próprio site de credenciamento, salvo comunicado expresse com novas diretrizes.
- 5.14 A conclusão desta etapa dependerá do cumprimento integral dos itens anteriores, nos prazos definidos, permitindo posteriormente o acesso pelas empresas cadastradas à inscrição e habilitação no processo de credenciamento, quando houver disponível, estando a partir daqui, apenas compondo a base de dados do **SEBRAE/MG**.

## 6. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO (2ª ETAPA)

- 6.1 Esta etapa consiste na inscrição e declaração de ciência e aceite de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório.
- 6.2 O **SEBRAE/MG** convocará, por meio de comunicado no endereço <https://credenciamento.sebraemg.com.br/comunicados>, as empresas cadastradas para participar desta etapa, **exclusivamente para a(s) área(s) que houver necessidade**, fixando os prazos para conclusão.
- 6.3 A inscrição e habilitação dar-se-á pelo *login* personalizado do representante legal, esse login é pessoal e intransferível, devendo assim atentar-se aos prazos limites e áreas divulgados, lembrando que a postagem documental dos itens anteriores não é suficiente para garantir a inscrição.
- 6.4 Competirá ao representante legal:
- 6.4.1 Declarar a ciência e aceite de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório;
  - 6.4.2 A definição de áreas de interesse a serem concorridas;
  - 6.4.3 A definição de quais membros se candidataram ao presente processo de credenciamento;
  - 6.4.4 A verificação se há pendências documentais e observância dos prazos para ajustes.

- 6.5 A empresa que se credenciou anteriormente e que foi aprovada esta dispensada desta etapa.
- 6.5.1 Caso essa queira requerer nova inscrição e habilitação em área diferente, deverá observar os comandos do presente Instrumento Convocatório e participar de todo o processo correspondente ao novo interesse.
- 6.6 O **SEBRAE/MG** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de ativos de informática da empresa candidata, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7 A empresa somente seguirá para próxima etapa do processo de credenciamento para a área em que for aprovada na presente etapa.
- 6.8 O resultado desta etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://credenciamento.sebraemg.com.br/comunicados>.

## 7. DA CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (3ª ETAPA)

- 7.1 Esta etapa consiste na certificação da capacidade técnica das empresas candidatas, quanto a aplicação das competências gerais correlatas à área pleiteada, apresentando-as por meio de uma didática de ensino e conhecimentos específicos.
- 7.2 Somente participarão desta etapa as empresas aprovadas nas etapas anteriores, que serão convocadas pelo site <https://credenciamento.sebraemg.com.br/comunicados>, e/ou qualquer outra forma de comunicação que o **SEBRAE/MG** entenda como necessária.
- 7.3 A certificação da capacidade técnica se dará por área, devendo cada profissional indicado pela empresa candidata preparar-se para uma aula simulada de 20 (vinte) minutos, com início, meio e fim, que permita o **SEBRAE/MG** avaliar cada item previsto no [ANEXO III – CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA - AVALIAÇÃO](#).
- 7.3.1 O **SEBRAE/MG** poderá estabelecer, a qualquer tempo, por meio de Comunicado a ser disponibilizado no site <https://credenciamento.sebraemg.com.br/>, outras formas, formulários e pontuações de avaliação das empresas candidatas, vinculando-as a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Comunicado, garantido tratamento igualitário a todas as empresas credenciadas.
- 7.4 O **SEBRAE/MG** indicará profissionais para compor a banca examinadora, que serão responsáveis pela avaliação dos formulários mencionados no subitem 7.3.
- 7.4.1 As experiências do profissional, bem como seus títulos, não serão avaliadas nesta fase e não se sobrepõe à competência e desempenho demonstrados nesta etapa, que é eliminatória.
- 7.4.2 É reservado à banca examinadora a possibilidade de enquadrar a avaliação da aula simulada em outra área, distinta da pleiteada pela empresa candidata, seja cumulativamente ou não.

- 7.4.2.1 Quando houver enquadramento distinto do pleiteado, a banca examinadora poderá dar um novo prazo para a empresa candidata apresentar a documentação equivalente à nova área, ficando a aprovação condicionada à aprovação desta nova documentação.
- 7.4.3 A banca examinadora poderá desclassificar uma empresa, sem necessariamente ter que concluir a avaliação em sua integralidade, quando:
- 7.4.3.1 O conteúdo abordado pela empresa candidata durante a sua apresentação divergir da área pleiteada.
- 7.5 Cada item do [ANEXO III – CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA - AVALIAÇÃO](#) será avaliado de 0 (zero) a 3 (três) pontos, sendo a pontuação 0 (zero) aplicada quando a habilidade não foi observada, 1 (um) quando for considerada insatisfatória, 2 (dois) quando for satisfatório e 3 (três) quando for acima do esperado, podendo ser tida como referência a outras empresas.
- 7.6 Será aprovada nesta etapa a empresa cujo profissional obtiver o mínimo de 22 (vinte e dois) pontos de aproveitamento na Certificação de Habilidades Técnicas.
- 7.7 A empresa que não comparecer à certificação de capacidade técnica será considerada reprovada.
- 7.8 O resultado desta etapa será divulgado no endereço eletrônico do **SEBRAE/MG**, <https://credenciamento.sebraemg.com.br/comunicados>.
- 7.9 A empresa somente seguirá para próxima etapa do processo de credenciamento, para aquela área em que for aprovada na presente etapa e quando houver produto a ser repassado.

## 8. DO REPASSE DE DIRETRIZES GERAIS (4ª ETAPA)

- 8.1 Esta etapa consiste no repasse pelo **SEBRAE/MG**, da forma como atua com sua metodologia, caracterizada pela fixação de diretrizes gerais do produto, a partir das quais a empresa candidata deverá adequar às técnicas, estratégias e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo.
- 8.1.1 O Repasse de Diretrizes Gerais se dará por produto, sendo a empresa avaliada pelo documento disponível no [ANEXO III – CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA - AVALIAÇÃO](#), ou qualquer outro que venha a estabelecer, desde que informe na convocação.
- 8.1.1.1 O **SEBRAE/MG** poderá estabelecer, a qualquer tempo, por meio de Comunicado a ser disponibilizado no site <https://credenciamento.sebraemg.com.br>, outras formas, formulários e pontuações de avaliação das empresas candidatas, vinculando-as a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Comunicado, garantido tratamento igualitário a todas as empresas credenciadas.
- 8.2 Somente participarão desta etapa as empresas aprovadas nas etapas anteriores, que serão convocadas pelo site <https://credenciamento.sebraemg.com.br/comunicados>, e/ou qualquer outra forma de comunicação que o **SEBRAE/MG** entenda como necessária.

- 8.2.1.1 Poderá a empresa candidata participar ou não do Repasse de Diretrizes Gerais ao qual foi convocada, condicionando a assim a sua aprovação.
- 8.2.1.2 A aprovação no repasse estará condicionada à participação integral do candidato/empresa.
- 8.2.2 O **SEBRAE/MG** poderá estabelecer um número máximo de participantes por Repasse de Diretrizes Gerais por produto, devendo assim informar no momento da convocação.
- 8.2.3 Quando houver limite de participantes, terá prioridade a empresa cujo profissional indicado obtiver maior pontuação na etapa anterior.
  - 8.2.3.1 Empresas avaliadas em outros editais serão consideradas como tendo o aproveitamento de 22 (vinte e dois) pontos.
    - 8.2.3.1.1 Caso a empresa queira melhorar sua pontuação, poderá se submeter a nova certificação da capacidade técnica, quando for ofertada pelo **SEBRAE/MG**.
  - 8.2.3.2 Em casos de empate será priorizada a empresa candidata que sucessivamente:
    - 8.2.3.2.1 Possuir sede em municípios de Regionais carentes de empresas credenciadas;
    - 8.2.3.2.2 Possuir o menor número de horas de serviços prestados para o Sebrae no ano vigente, considerando os produtos credenciados dentro do presente edital;
    - 8.2.3.2.3 Seja sua primeira avaliação no subtema do produto a ser repassado; e
    - 8.2.3.2.4 Tenha manifestado interesse de forma mais ágil, nos caminhos disponibilizado pelo **SEBRAE/MG**
- 8.3 A gestão do produto será responsável pela avaliação do repasse de diretrizes gerias.
  - 8.3.1 Esta avaliação visa identificar a habilidade na aplicação das técnicas, estratégias e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo, referentes ao produto repassado às empresas candidatas.
    - 8.3.1.1 O **SEBRAE/MG** poderá demandar a comprovação de formação complementar e específica, que é eliminatória.
- 8.4 Cada item do formulário disponível no [ANEXO III – CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA - AVALIAÇÃO](#) será avaliado de 0 (zero) a 3 (três) pontos, sendo a pontuação 0 (zero) aplicada quando a habilidade não foi observada, 1 (um) quando for considerada insatisfatória, 2 (dois) quando for satisfatório e 3 (três) quando for acima do esperado, podendo ser tida como referência a outras empresas.
- 8.5 Será aprovada nesta etapa a empresa cujo profissional obtiver a pontuação mínima de 22(vinte e dois) pontos no Repasse de Diretrizes Gerais.
  - 8.5.1 O **SEBRAE/MG** poderá estabelecer um número máximo de aprovados por Repasse de Diretrizes Gerais por produto, devendo assim informar no momento da convocação.

- 8.5.1.1 Quando houver limite de aprovados, terá prioridade o profissional destacado para compor a equipe técnica da empresa candidata que sucessivamente:
- 8.5.1.1.1 Obter a melhor pontuação na presente etapa;
  - 8.5.1.1.2 Possuir sede em municípios de Regionais carentes de empresas credenciadas;
  - 8.5.1.1.3 Estiver vinculado ao menor número de produtos;
- 8.5.2 O profissional indicado pela empresa candidata que obtiver uma pontuação entre a 22 (vinte e dois) e 29 (vinte e nove) será considerado como facilitador aprovado, enquanto o que cumular pontuação de 30 (trinta) a 33 (trinta e três) e após ter facilitado no mínimo 5 turmas do produto e ter tido avaliação superior a 8 em 10 pelo cliente será considerado como multiplicador aprovado.
- 8.5.2.1 Facilitador é o profissional destacado para compor a equipe técnica da empresa credenciada que poderá aplicar o produto repassado para os clientes **SEBRAE/MG**, quando for demandado.
  - 8.5.2.2 Multiplicador é o profissional destacado para compor a equipe técnica da empresa credenciada que poderá aplicar o produto repassado, tanto para o cliente **SEBRAE/MG** quanto para outras empresas credenciadas, quando for demandado.
- 8.6 A empresa que não comparecer ao repasse que trata esta etapa ou for reprovada em mais de uma avaliação, poderá ser eliminada da área em pauta.
- 8.7 O resultado desta etapa será divulgado no endereço eletrônico do **SEBRAE/MG**, <https://credenciamento.sebraemg.com.br/comunicados>.
- 8.8 O **SEBRAE/MG** poderá promover, a qualquer momento, novo Repasse de Diretrizes Gerais, caso seja detectada a necessidade de atualização/revisão/reforço das diretrizes repassadas anteriormente, ou ainda, caso perceba como crucial a reavaliação de seu credenciamento de empresas, oportunidade em que a empresa será convocada e observará os comandos da presente etapa.
- 8.8.1 A não participação da empresa neste novo repasse de diretrizes gerais implicará na exclusão automática.
- 8.9 A empresa somente seguirá para próxima etapa do processo de credenciamento para o produto em que for aprovada na presente etapa.

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS E DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS (5ª ETAPA)

9.1 As empresas que foram aprovadas na etapa anterior serão convocadas para apresentação da documentação abaixo:

### 9.1.1 DA CAPACIDADE JURÍDICA:

- 9.1.1.1 Cédula de identidade e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- 9.1.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 9.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
  - 9.1.1.3.1 O Estatuto ou Contrato Social deverá estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.
  - 9.1.1.3.2 Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.
  - 9.1.1.3.3 Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).
- 9.1.1.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no subitem [9.1.1.3](#);
- 9.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.1.2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
  - 9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (cartão de inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
  - 9.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
  - 9.1.2.4 Prova de regularidade (Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da pessoa jurídica interessada (na forma da lei);
  - 9.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.1.3 Ficha Cadastral constante no [ANEXO V - FICHA CADASTRAL](#) deste Instrumento, devidamente preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.

- 9.1.4 Declaração de Enquadramento, nos estritos termos do modelo constante do [ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO](#), devidamente preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.
- 9.1.5 Declaração de Desimpedimento para Contratar com o **SEBRAE/MG**, nos estritos termos do modelo constante do [ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O SEBRAE/MG](#) do presente instrumento.
- 9.1.6 A empresa deverá apresentar uma conta corrente bancária própria, aberta em sua pessoa jurídica. Em nenhuma hipótese serão aceitas contas poupança, como também não serão aceitas contas correntes em nome de terceiros.
- 9.2 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em cópia simples, sendo 01(uma) via de cada.
- 9.3 Todos os documentos acima mencionados deverão estar dentro do prazo de sua(s) respectiva(s) validade(s). O documento cujo prazo não esteja explicitamente mencionado, somente será aceito no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua respectiva emissão, ressalvados as hipóteses de dispensa previstas em norma interna.
- 9.4 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas, tampouco será permitida a apresentação de documentação incompleta.
- 9.5 A entrega da documentação deverá ser feita no endereço Avenida Barão Homem de Melo, nº 329 / 6º andar, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte - MG - CEP 30431-285, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h30min às 17h, ou encaminhada via postal para o mesmo endereço ou via e-mail para o endereço eletrônico: [cadf@sebraemg.com.br](mailto:cadf@sebraemg.com.br).
- 9.6 Os documentos apresentados serão submetidos à avaliação da Unidade Gestão de Contratações do **SEBRAE/MG**.
- 9.7 Estando toda a documentação exigida em conformidade com o presente Edital, será emitido um PROTOCOLO DE CADASTRO, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, nos termos da Instrução Normativa do **SEBRAE/MG** n.º IN/DIREX/004/2016.
- 9.8 Vencido o PROTOCOLO DE CADASTRO, a pessoa jurídica deverá providenciar a renovação do seu cadastro junto ao **SEBRAE/MG**, sob pena de não liberação de eventuais pagamentos e/ou repasses, assim como de não celebração de novos contratos/parcerias até a sua efetiva renovação.
- 9.8.1 No caso de prestação de serviços, caso o fornecedor cadastrado possua contrato vigente e não providencie a renovação do cadastro, o **SEBRAE/MG** poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços, até a sua efetiva renovação.
- 9.9 Quando da renovação do PROTOCOLO DE CADASTRO a pessoa jurídica deverá apresentar todos documentos previstos nos subitens 9.1.2 e 9.1.4 deste instrumento.
- 9.9.1 Somente será necessário apresentar os documentos previstos nos demais subitens constantes do item 9.1.1 da presente norma que tenham sofrido alterações.

- 9.10 Compete exclusivamente à pessoa jurídica cadastrada acompanhar o prazo de vigência do PROTOCOLO DE CADASTRO, bem como providenciar a renovação deste, ficando o **SEBRAE/MG** isento de emitir qualquer comunicado prévio acerca do seu vencimento.
- 9.11 Mesmo após a emissão do PROTOCOLO DE CADASTRO, caso seja comprovada a existência de declarações/documentação inverídicas, a pessoa jurídica cadastrada terá o seu cadastro automaticamente suspenso/bloqueado, sem prejuízo da aplicação das penalidades incidentes.
- 9.12 As empresas participantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 9.13 Os documentos obrigatórios apresentados deverão estar válidos na data de apresentação da documentação.
- 9.14 A empresa aprovada nesta etapa será credenciada pelo **SEBRAE/MG** e estará apta a prestar serviços.
- 9.15 Não será credenciada a empresa que:
- 9.15.1 Deixar de apresentar a documentação solicitada;
  - 9.15.2 Deixar de atender as exigências integrais deste Instrumento Convocatório;
  - 9.15.3 Prestar informações ou apresentar documentos que não correspondem em parte ou no todo à verdade.
- 9.16 Caso a empresa aprovada na etapa anterior possua PROTOCOLO DE CADASTRO vigente junto ao SEBRAE/MG, esta ficará dispensada da apresentação dos documentos previstos nesta etapa.

## 10. DOS VALORES ESTIMADOS

- 10.1 O pagamento dos serviços prestados será processado de acordo com a Tabela de Valores constante no [ANEXO IV – TABELA DE VALORES](#), já inclusos o valor do serviço, os tributos incidentes, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.
- 10.2 Os valores constantes na tabela poderão ser corrigidos a cada doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dentre outros periódicos, por meio da revista Conjuntura Econômica, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
- 10.3 O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à empresa, mediante apresentação de nota fiscal e documentos obrigatórios, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.
- 10.4 Na hipótese da empresa credenciada prestar serviço para outra **Unidade do Sistema SEBRAE** diferente daquela em que foi credenciada, a remuneração obedecerá aos valores e práticas da contratante do serviço.



## 11. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas inerentes à execução do objeto do credenciamento correrão por conta de recursos próprios do **SEBRAE/MG**, consignados em seu orçamento, a serem rateadas nos diversos projetos afetos às áreas.

## 12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A prática de atos ilícitos, em quaisquer das etapas do processo de credenciamento, a falta de assinatura do contrato pela empresa que preencher os requisitos para ser credenciada, o descumprimento de prazos e condições do contrato, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (art. 31 e 32).

12.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do credenciamento, pela empresa que preencher os requisitos para o credenciamento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da ordem de serviços que der origem aos trabalhos realizados;

12.2.3 Suspensão temporária do sistema de rodízio por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para a empresa e/ou profissional indicado por esta;

12.2.4 Declaração de inaptidão do profissional indicado pela empresa credenciada;

12.2.5 Descredenciamento relativo ao produto;

12.2.6 Descredenciamento relativo à área na qual a prestação de serviço, encontra-se vinculada;

12.2.7 Descredenciamento relativo a um ou mais áreas constantes no Edital de Credenciamento;

12.2.8 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.3 Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal ou dos créditos a que a empresa que preencher os requisitos para o credenciamento fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Se a multa exceder o valor da nota fiscal, será emitido boleto bancário contra a empresa credenciada para quitação da respectiva diferença.

12.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

12.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

### 13. DESCREDENCIAMENTO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Sem prejuízo do disposto no item 12 deste Instrumento, a empresa e/ou profissional por ela indicado também poderá ser suspensa(o), descredenciada(o) ou desclassificada(o) nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Instrumento Convocatório ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
  - 13.1.2 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
  - 13.1.3 Deixar de manter sigilo sobre as particularidades do **SEBRAE/MG** e dos clientes;
  - 13.1.4 Desistir do serviço para o qual manifestou interesse em ser contratado, ou afastar-se da prestação de serviço, mesmo que temporariamente, salvo em casos devidamente justificados;
  - 13.1.5 Deixar de comparecer ao local da realização das atividades contratadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, para garantir a sua plena execução, salvo em casos devidamente justificados;
  - 13.1.6 Deixar de zelar pelos equipamentos e materiais disponibilizados pelo **SEBRAE/MG**;
  - 13.1.7 Entregar e/ou divulgar material promocional da empresa credenciada e/ou de seus serviços e/ou de terceiros, assim como propor a prestação de serviços durante a prestação dos serviços junto aos clientes do **SEBRAE/MG**;
  - 13.1.8 Utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SEBRAE/MG** ou pelo Sistema Sebrae para produtos e/ou serviços da empresa credenciada, sem sua prévia e formal autorização;
  - 13.1.9 Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **SEBRAE/MG**;
  - 13.1.10 Comercializar qualquer produto do **SEBRAE/MG** sem prévia e expressa autorização da Instituição;
  - 13.1.11 Designar outra empresa e/ou profissional, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo **SEBRAE/MG**, seja no todo, seja em parte;
  - 13.1.12 Utilizar o nome ou a marca de propriedade do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar esses em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição.
  - 13.1.13 Articular parcerias em nome do SEBRAE sem prévia e expressa autorização da Instituição;
  - 13.1.14 Pressionar, incitar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE como instituição ou equipe;

- 13.1.15 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, assim como em desacordo com o Código de Ética do SEBRAE;
- 13.1.16 Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria;
- 13.1.17 Receber 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento) seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e/ou unidades organizacionais do **SEBRAE/MG** demandantes, após análise da gestão dos credenciados;
- 13.1.17.1 O **SEBRAE/MG** poderá estabelecer, a qualquer tempo, por meio de Comunicado a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://credenciamento.sebraemg.com.br/>, outras formas e percentuais de avaliação das empresas credenciadas, vinculando-as a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Comunicado, garantido tratamento igualitário a todas as empresas credenciadas.
- 13.2 Os casos omissos acerca deste item serão resolvidos pela Unidade Gestão de Produtos e Comercialização do **SEBRAE/MG** em parceria com as unidades envolvidas, aplicando o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 13.3 A empresa poderá requerer seu descredenciamento ou suspensão temporária em um ou mais temas, e/ou subtemas, e/ou produtos em que estiver credenciada, mediante solicitação formal à Unidade Gestão de Produtos e Comercialização.
- 13.4 Para o processamento do descredenciamento previsto no item 13.1, a empresa será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação.
- 13.4.10 **SEBRAE/MG** reserva-se ao direito de bloquear a empresa credenciada para recebimento de novas demandas e/ou de cancelar serviços não executados durante o processo de apuração que ensejou a notificação.

## 14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1 Das decisões proferidas no âmbito deste credenciamento, caberá recurso administrativo ao final de cada etapa, dirigidos à Autoridade Superior do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Unidade Gestão de Produtos e Comercialização, cujo documento original deverá ser **OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO** em horário comercial, na Av. Barão Homem de Melo, 329, bloco II, 4º andar, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte MG, em até 02 (dois) dias úteis da data da disponibilização no site <https://credenciamento.sebraemg.com.br/comunicados> ou comunicação da decisão, pela empresa que se julgar prejudicada, nos termos dos artigos 22, §1.º e 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 14.2 O recurso administrativo será julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, em conformidade com o artigo 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

14.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, ou seja, intempestivo.

14.4 Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem a interposição de recurso, ou havendo desistência expressa de todas as empresas participantes, ou após julgamento do recurso, a Unidade Gestão de Produtos e Comercialização realizará os procedimentos de sua alçada para o credenciamento da(s) empresa(s) que preencher(em) os requisitos constantes neste Instrumento Convocatório.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até o 10º (décimo) dia corrido após a publicação do edital. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda matéria nele constante.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Superior do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Unidade Gestão de Produtos e Comercialização, cujo documento original deverá ser **OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO** na Av. Barão Homem de Melo, 329, bloco II, 4º andar, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte MG.

15.3 Os comunicados alusivos às Impugnações serão divulgados no site <https://credenciamento.sebraemg.com.br/comunicados>, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE/MG** entenda necessário.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Será assinado contrato de prestação de serviços com a empresa que passar por todas as etapas previstas neste Instrumento Convocatório com vigência até dia 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme legislação em vigor.

## 17. DA POSSIBILIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

17.1 O **SEBRAE/MG** poderá, excepcionalmente, a qualquer tempo e a depender de sua conveniência, realizar um processo simplificado com as empresas credenciadas, a fim de atender as demandas de seus clientes, nos seguintes casos:

17.1.1 Criação de novas categorias: serão convidadas a participar do processo simplificado todas as empresas já credenciadas.

17.1.2 Criação de novas áreas: serão convidadas todas as empresas credenciadas na respectiva categoria.

17.1.3 Transferência de produto para outra área: serão convidadas todas as empresas credenciadas no produto de origem.

- 17.2 O convite será enviado através de e-mail e/ou outra forma de comunicação definida pelo **SEBRAE/MG**, e as empresas interessadas deverão se manifestar positivamente no prazo estipulado.
- 17.3 Após finalizado o prazo estipulado no subitem anterior, o **SEBRAE/MG** definirá como e quando se dará o processo, sendo que no mínimo, serão realizadas as etapas contidas nos itens 7,8 e 9, deste instrumento convocatório.
- 17.4 Só poderão participar do processo simplificado, empresas que estejam com os atos constitutivos e regularidade fiscal atualizados.
- 17.5 Serão seguidos os procedimentos e prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, a menos que haja orientações expressas em contrário, as quais serão devidamente comunicadas às empresas.
- 17.6 Ao final do processo, as empresas que obtiverem aprovação em todas as etapas, integrarão o Cadastro na condição de credenciadas para prestar serviços ao **SEBRAE/MG**.

## 18. DO CREDENCIAMENTO DO DESENVOLVEDOR DE PRODUTO

- 18.1 A empresa desenvolvedora de produtos do portfólio do **SEBRAE/MG** poderá ser convidada a integrar este Credenciamento de Empresas, exclusivamente para a área em que o produto desenvolvido por esta estiver vinculado, observados os requisitos previstos neste item.
- 18.1.1 Somente será aceito como integrante da equipe técnica da empresa o profissional que foi o autor intelectual do produto desenvolvido.
- 18.1.2 Caso a empresa tenha interesse em ser credenciada para prestar serviços em outras áreas, deverá submeter-se ao processo de credenciamento em sua integralidade, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
- 18.2 O convite será enviado através de e-mail e/ou outra forma de comunicação, sendo que a empresa interessada deverá se manifestar realizando o Cadastro (previsto no item 5) e encaminhando a documentação descrita na etapa de Inscrição e Habilitação (item 6), para o e-mail [credenciamento@sebraemg.com.br](mailto:credenciamento@sebraemg.com.br).
- 18.3 Serão seguidos os procedimentos e prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, com exceção dos casos em que haja orientações expressas em contrário.
- 18.4 Ao final do processo de credenciamento, as empresas que obtiverem aprovação integrarão o Credenciamento na condição de multiplicadoras, exclusivamente para o produto que desenvolveu.
- 18.5 O credenciamento nos demais produtos vinculados à área, estará condicionado a participação e aprovação na etapa de Repasse de Diretrizes Gerais.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE RODÍZIO

19.1 O **SEBRAE/MG** irá contratar a prestação de serviços das empresas obedecendo um sistema de rodízio das empresas credenciadas nos termos deste Instrumento Convocatório.

19.1.1 O Sistema de Rodízio visa atender os seguintes objetivos:

19.1.1.1 proporcionar igualdade de condições de prestação de serviços entre as empresas credenciadas;

19.1.1.2 minimizar custos de realização dos programas para o **SEBRAE/MG**.

19.2 Somente participará do Sistema de Rodízio a empresa que:

19.2.1 Estiver com a regularidade fiscal atualizada, nos termos do disposto nos itens 9 deste Instrumento Convocatório;

19.2.2 Possuir contrato vigente;

19.2.3 Possuir profissional indicado com disponibilidade de agenda para a demanda, não existindo assim colisão com ações previamente acordadas com o **SEBRAE/MG**;

19.2.4 Não possuir sanção de suspensão vigente;

19.3 O **SEBRAE/MG** disponibilizará um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação da demanda, para as empresas credenciadas demonstrarem seu interesse em participar do rodízio.

19.3.1 A demonstração de interesse, chamada no sistema de aceite, é um procedimento no qual a empresa credenciada declara ao **SEBRAE/MG**, que atenderá a demanda, caso seja selecionada pelo rodízio. A desistência da empresa selecionada para atender a demanda poderá implicar sanções.

19.3.2 A aceitação estabelece que a empresa credenciada firma um compromisso com o **SEBRAE/MG**, no qual a empresa candidata se declara desimpedida de assumir a ação, se tornando responsável pela execução desta nas exatas condições em que foi ofertada. Destacando que este procedimento não significa que a empresa credenciada (profissional indicado) atenderá a demanda, uma vez que o rodízio ainda será acionado.

19.4 O rodízio considerará prioritária a empresa que atender a todos as condições descritas no item 19.2 e sucessivamente:

19.4.1 Estiver dentro da menor faixa de valor;

19.4.1.1 Nos casos de produto a distância, esse critério não será considerado.

19.4.2 Possuir o profissional indicado com menor número de horas alocadas no ano, especificamente no produto demandado;

19.4.3 Possuir o profissional indicado com menor número de horas alocadas no ano em todos os produtos;

19.4.4 Manifestar o quanto antes o aceite da demanda pelo sistema.

19.5 Uma vez eleita a empresa e profissional indicado para executar o serviço é gerada uma ordem de serviço que validará a prestação de serviço no local e data, disponível em <https://credenciado.sebraemg.com.br/demandas>.

19.6 Após a apresentação do resultado do rodízio no endereço eletrônico <https://credenciamento.sebraemg.com.br/demandas>, as demais empresas poderão solicitar esclarecimentos em até 01 (um) dia corrido da data de publicação.

## 20 .DA PROTEÇÃO DE DADOS

**20.1 Proteção dos Dados Pessoais.** A **CRENCIADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais” e “Dados Pessoais Sensíveis”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais em decorrência do CONTRATO firmado.

**20.2- Diretrizes de tratamento.** Considerando que competirá ao **SEBRAE-MG** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis (sendo portanto “Controlador”) e que a **CRENCIADA** realizará o tratamento desses dados em nome do **SEBRAE-MG** (sendo portanto “Operador”), a **CRENCIADA** seguirá as instruções recebidas do **SEBRAE-MG** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a **CRENCIADA** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**20.2.1- A CRENCIADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **SEBRAE-MG**.

**20.2.2- As comunicações** relacionadas ao tratamento dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis deverão ocorrer por escrito, através dos seguintes endereços de e-mail:

Para o **SEBRAE-MG**: [dpo@sebraemg.com.br](mailto:dpo@sebraemg.com.br)

Para **CRENCIADA**: [indicar e-mail].

**20.3- Solicitações de Titulares.** A **CRENCIADA** deverá notificar o **SEBRAE-MG** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de Dados).

**20.4- Confidencialidade dos Dados Pessoais.** A **CRENCIADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CRENCIADA**, ainda que o CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**20.5- Governança e segurança.** A **CRENCIADA** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos Dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

**20.5-1. A CRENCIADA** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

20.5-2. Sempre em observância ao estado da técnica, a **CREENCIADA** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais (sensíveis ou não) pela **CREENCIADA** ao **SEBRAE-MG**, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.

20.5-3. A **CREENCIADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais (sensíveis ou não) que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os Dados contra a destruição e a perda, ambas nas modalidades culposa ou dolosa, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes (sejam eles físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6- **Registro de atividades.** A **CREENCIADA** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) no mínimo enquanto vigor o CONTRATO, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação do **SEBRAE-MG**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

20.7- **Subcontratação de operadores.** A **CREENCIADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE-MG**. Neste caso, a **CREENCIADA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

20.7-1. obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por CONTRATO em relação à **CREENCIADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados;

20.7-2. descrever os Serviços subcontratados e

20.7-3. descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

20.8- **Conformidade da Credenciada.** A **CREENCIADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE-MG** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ele.

20.9- **Monitoramento de conformidade.** O **SEBRAE-MG** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CREENCIADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CREENCIADA** possui perante a Lei e o CONTRATO.

20.10- **Notificação.** A **CREENCIADA** deverá notificar o **SEBRAE-MG** em até 24h (vinte e quatro) horas:

20.10-1. de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

20.10-2. de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;



- 20.10-3. de qualquer violação de segurança na **CREDENCIADA** ou nos seus Suboperadores;
- 20.10-4. de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;
- 20.10-5. ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Toda e qualquer informação, concernente ao Credenciamento, será divulgada no site <https://credenciamento.sebraemg.com.br> e/ou qualquer outro meio de comunicação.
- 21.2 Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no site <https://credenciamento.sebraemg.com.br/>.
- 21.3 O **SEBRAE/MG** se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela empresa candidata, das informações disponibilizadas no site <https://credenciamento.sebraemg.com.br/>.
- 21.4 O **SEBRAE/MG** poderá realizar processo de credenciamento por Regional(is), ficando condicionada a divulgação prévia da relação de cidades.
- 21.4.1 Ao abrir processo de credenciamento por regional, somente poderão fazer inscrição empresas que tenham sede nas cidades previamente divulgadas. Empresas que não atenderem a esta condição, serão automaticamente reprovadas.
- 21.5 O credenciamento da empresa é feito em caráter de não exclusividade, sujeito a processo de rodízio das empresas, constituindo mera expectativa de demanda, não estando o **SEBRAE/MG** vinculado a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à empresa o direito de pleitear qualquer tipo de reparação alusiva a esta expectativa de demanda.
- 21.6 A empresa somente poderá prestar serviços ao **SEBRAE/MG** na hipótese do preenchimento da integralidade dos requisitos e observância das etapas previstas neste Instrumento Convocatório.
- 21.7 Todas as empresas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica, integrarão o Credenciamento na condição de prestadoras de serviços ao **SEBRAE/MG**.
- 21.8 As empresas credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 21.9 As empresas credenciadas são responsáveis pela disponibilização dos próprios equipamentos que utilizarão na prestação de serviço (notebook, caixa de som, entre outros), competindo ao **SEBRAE/MG** apenas a disponibilização do projetor multimídia.

- 21.9.1 Em casos de prestação de serviços a distância, a empresa credenciada será responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária (internet, roteador, entre outros), competindo ao **SEBRAE/MG** apenas a definição do canal a ser utilizado para este fim.
- 21.10 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Instrumento Convocatório.
- 21.11 Fica assegurado ao **SEBRAE/MG** o direito de alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.
- 21.12 O **SEBRAE/MG** poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar categorias, áreas e produtos a estes vinculados, sem que isso represente o cancelamento do processo de credenciamento anterior, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.
- 21.13 O **SEBRAE/MG** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Instrumento Convocatório, bem como cancelar processos de credenciamento já existentes, no todo ou em parte, sem que as empresas credenciadas tenham o direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.14.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SEBRAE/MG**.
- 21.14.1.1 Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º dia útil, se o vencimento cair em dia de não funcionamento **do SEBRAE/MG**.
- 21.15 É facultada à Unidade Gestão de Produtos e Comercialização ou à Autoridade Superior, em qualquer etapa do processo de credenciamento, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ser encaminhado(a) nos prazos de cada etapa do processo.
- 21.16 As empresas aprovadas no processo de credenciamento atestam a veracidade das informações e documentos anexados ao sistema, comprometendo-se a manter arquivados os originais e obrigando-se a apresenta-los ao **SEBRAE/MG**, à qualquer tempo, quando solicitado.
- 21.17 O **SEBRAE/MG** fará a guarda digital dos documentos referentes ao presente processo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da postagem dos documentos.
- 21.18 Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Unidade Gestão de Produtos e Comercialização, com aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 21.19 O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento e das relações jurídicas dele decorrente.
- 21.20 O presente Edital substitui o Edital anterior para todos os fins de direito.

- 21.21 Após a apresentação do resultado de cada etapa do processo de credenciamento as empresas candidatas poderão solicitar esclarecimentos em até 01 (um) dia corrido da data de publicação.
- 21.22 É de inteira responsabilidade do usuário da plataforma manter o cadastro e documentos atualizados.
- 21.23 Não compete ao SEBRAE/MG apontar a(s) atividade(s) econômica(s)/cnae que a empresa candidata deve estar enquadrada para participar desde instrumento convocatório.

ANEXO I – CATEGORIAS, ÁREAS E PRODUTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS PERFIS PROFISSIONAIS

**PERFIL GENERALISTA DOS PROFISSIONAIS**

Perfil profissional dos prestadores de serviços indicados para compor a equipe técnica das empresas candidatas	<p><b>Formação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nível superior           <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Com possibilidade comprovações complementares a depender do produto.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Experiência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Em instrutoria, capacitações, treinamentos, acadêmica ou facilitação de grupos;</li> <li>▪ Em consultoria empresarial;</li> </ul> <p><b>Conhecimentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Dos conteúdos do subtema;</li> <li>▪ Na aplicação de técnicas vivenciais;</li> <li>▪ Da realidade das micro e pequenas empresas;</li> </ul> <p><b>Habilidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Preparação e planejamento da ação educacional;</li> <li>▪ Introdução e nivelamento de expectativas;</li> <li>▪ Encadeamento e coerência de ideias;</li> <li>▪ Recursos visuais;</li> <li>▪ Metodologias ativas;</li> <li>▪ Transmissão de Conteúdo;</li> <li>▪ Aplicabilidade;</li> <li>▪ Dinamismo e envolvimento do cliente;</li> <li>▪ Comunicação;</li> <li>▪ Gestão do Tempo e</li> <li>▪ Fechamento e Chamado para a ação.</li> </ul>
--	--

CATEGORIA: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

**ÁREA: Desenvolvimento Econômico Local** – Criação e Fortalecimento de Entidades – Associações, cooperativas, consórcios públicos e sindicatos, legislação sindical (rural e urbano) e trabalhista, direito empresarial, financeiro etc, gestão de entidades de representação, conceitos e práticas de desenvolvimento local, planejamento estratégico e financeiro, liderança, representatividade e legitimidade, indicadores de resultados, inovação e GovTechs. Planejamento do Desenvolvimento Econômico – Conceitos e práticas de desenvolvimento local, governança e mobilização de atores sociais, desenvolvimento de lideranças, construção de agendas de desenvolvimento econômico, ferramentas de diagnóstico e planejamento, Indicadores de resultados, formação de redes, parcerias, mediação de conflitos, institucionalização de políticas de desenvolvimento (consórcio, agência, associações de municípios, fundos específicos etc.). Organização do Poder Público para o Desenvolvimento – Ferramentas de gestão para o poder público, ferramentas de planejamento e gestão, Indicadores de resultados, desburocratização, formalização, simplificação de processos, tratamento favorecido aos pequenos negócios, Lei Geral das MPEs e políticas públicas para o desenvolvimento local, articulação do poder público com sociedade civil, conceitos e práticas em desenvolvimento local, empreendedorismo na gestão pública; estratégias e políticas públicas de desenvolvimento econômico. Compras Corporativas – Lei Geral das MPEs, Lei 8666, licitações,

processos de compras na administração pública, processos de venda na agricultura familiar e MPes, PNAE, PAA e outros programas correlatos, alimentação escolar, ferramentas de planejamento e gestão. Compras corporativas sustentáveis. Cooperativismo – Organização, Constituição e Funcionamento de associações, cooperativas, clubes de serviços, organizações não governamentais, centrais de negócios, OSCIP e demais formas associativas, legislação aplicada às diversas formas associativas. Histórico, Símbolo, Princípios, Filosofia, Organização, Assembleia Geral, Estatuto, Associados e Direitos e Deveres.

**PRODUTOS:**

- Curso Agente de Desenvolvimento: formação continuada;
- Curso Cultura da Cooperação;
- Curso Fortalecimento de Entidades Empresariais;
- Curso LÍDER - Liderança para o Desenvolvimento Regional;
- Curso Liderança para o Desenvolvimento Local;
- Curso Oficina DEL;
- Curso Oficina do Futuro;
- Agenda Del.
- Programa Compras Públicas Locais

**CATEGORIA: EMPREENDEDORISMO**

**ÁREA: Educação Empreendedora** – A Educação Empreendedora tem como objetivo promover a cultura empreendedora na educação formal do ensino fundamental, médio, técnico/profissional e superior, por meio da oferta de conteúdo de empreendedorismo no currículo de forma transversal ou com a inserção de projetos. Trata-se de uma abordagem que fomenta o empreendedorismo e se propõe a transformar ambientes educacionais e a realidade local. A Educação Empreendedora inspira os jovens e desperta a autonomia e o protagonismo juvenil para empreender a própria vida. Assuntos abordados no subtema: Teorias educacionais convergentes com a Educação Empreendedora; Políticas relacionadas à educação, empreendedorismo e inovação; Metodologias ativas de aprendizagem: STEAM, gamificação, cultura *maker* e outras; Pensamento computacional e robótica aplicada na educação; Realidade de micro e pequenas empresa; Desenvolvimento local; *Mindset* empreendedor; Identificação e desenvolvimento do comportamento e atitudes empreendedoras; Intraempreendedorismo; Empregabilidade, *soft skills* e Profissões do futuro; Fatores influenciadores na criação e desenvolvimento de novos empreendimentos; Formação de empreendedores; Conhecimento sobre a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e o marco legal para o ensino superior; Processo criativo e *Design Thinking*; Processo de validação e modelagem de projetos e ideias de negócios; Conhecimento das diversas formas de prototipação de projetos e ideias; Técnicas de *Storytelling* e *Pitch*; ODS – 4: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Educação de qualidade.

**PRODUTOS:**

- Curso Jovem Empreendedor Primeiros Passos;
- Oficina Educação Empreendedora – Ensino Superior;
- Oficina Educação Empreendedora – Feira do Jovem Empreendedor;
- Oficina Educação Empreendedora – Ferramentas do Programa;
- Oficina Educação Empreendedora – Processo de Modelagem de Negócio;

- Oficina Educação Empreendedora - Projeto de Implantação do Programa;
- Oficina Educação Empreendedora - Educação Cooperativa;
- Curso Estratégias Educacionais Vivenciais;
- Curso Crescendo e Empreendendo;
- Curso Despertar;
- Curso Disciplina de Empreendedorismo e Inovação;
- Curso Rumo a Educação Empreendedora;
- Curso Startup Trail;
- Curso de Formação de Professores para Educação Financeira nos Ensinos Fundamental e Médio

**ÁREA: Gestão Inovadora** – *Mindset* fixo x *Mindset* de crescimento, Propósito, *Effectuation*, Empatia, Novos padrões de segmentação, *Personas*, *Job to be done*, Desenvolvimento de clientes, *Lean startup*, Protótipo e MVP – Mínimo Produto Viável, *Business Model Canvas*, Funil de vendas, Métricas AARRR, Jornada do cliente, *Growth Hacking*, *Storytelling*, *Pitch*, *Lean Canvas*, *Design Thinking*, Design de Serviços, *Design Sprint*, *Customer Success*, *Scrum*, *Kanban*, OKR, *LeanInception*, *Team Building*.

#### PRODUTOS:

- Curso Bootcamp - Empreendedorismo em Ação;
- Curso Design Sprint;
- Curso In\_Book - 1ª Temporada;
  - Oficina Vendas
  - Oficina Comunicação
  - Oficina Propósito
  - Oficina Criatividade
- Curso In\_Book - 2ª Temporada;
  - Oficina Storytelling
  - Oficina Empreendedorismo
  - Oficina Estratégia
  - Oficina Sucesso do Cliente
- Curso Prototipe;
- Consultoria de Modelagem de Negócios;
- Programa Brasil Mais ALI – Agente Local de Inovação
- Curso Idealab

#### CATEGORIA: ESTRATÉGIA E GESTÃO

**ÁREA: Diagnóstico, Estratégia Empresarial e Indicadores de Gestão** – análise de cenários (análise do macroambiente, análise competitiva, análise de pontos fortes e fracos do negócio, análise das ameaças e oportunidades, análise da cadeia de valor); formulação da estratégia (missão, visão, negócio, valores, vantagens competitivas, competências essenciais); execução da estratégia (planejamento, análise, implantação, monitoramento, controle e refinamento); fatores críticos de sucesso; modelo das 5

forças de Porter, cenários prospectivos, matriz de competitividade, matriz Shell/GE, matriz de *Ansoff*, análise SWOT; modelos e ferramentas de diagnóstico; BSC – *Balance Score Card*; metodologia OKR – *Objectives and Key Results*; sistemas de KPI – *Key Performance Indicators* (financeiros, RH, mercado, produção, logística, projetos, armazenagem, planejamento, inovação); desenho de processos; metodologia *lean*; análise de risco; gestão da mudança organizacional.

**PRODUTOS:**

- Consultoria Gestão Competitiva para o Varejo;
- Curso Planejamento Estratégico para Microempresa;
- Gestão de KPI na Prática

**ÁREA: Gestão de Empreendimentos para a Indústria de Moda** - Análise de tendências para indústrias da moda e confecção; Boas práticas de gestão da indústria da moda e confecção; Otimizando o funcionamento da área de produção; Redução de desperdícios; Conquistando mercado, ampliando e fidelizando a carteira de clientes, melhorias nas áreas de finanças, marketing, administrativa, pessoas e produção.

**PRODUTO:** Gestão Sob Medida – Confecção

**ÁREA: Gestão de Empreendimentos Rurais** – Diagnóstico do empreendimento, gerenciamento rural, gestão da qualidade, filosofia dos 5S, logística, armazenagem, preços agropecuários, política de vendas e comercialização, liderança, empreendedorismo, negociação, políticas públicas, legislação, ferramentas de gestão, custos, controles financeiros, indicadores de resultados econômicos, conhecimento de oportunidades de mercado em cadeias de valor do agronegócio.

**PRODUTOS:**

- Programa de Gestão da Qualidade Total Rural;
- Curso D’Olho na Qualidade Rural
- Curso Gestão Rural

**CATEGORIA: FINANÇAS**

**ÁREA: Finanças – Gestão Financeira** – Representa um conjunto de ações e procedimentos administrativos por meio dos controles financeiros (controle diário de caixa, controle de estoque, contas a pagar, contas a receber, controle de vendas) que permitirão a implementação e a sistematização dos relatórios gerenciais (fluxo de caixa, DRE, balanços), apuração dos custos para formar o preço de venda e indicadores de desempenho liquidez, endividamento, ponto de equilíbrio, lucratividade, rentabilidade, retorno do investimento, determinação do capital de giro, dentre outros) para facilitar no planejamento e no monitoramento de forma rotineira dos resultados econômicos e financeiros de um negócio de modo que sejam tomadas decisões na busca do melhoramento contínuo para a sua sobrevivência e no seu crescimento neste mercado globalizado e competitivo. Análise de Viabilidade Econômica e Financeira – Representa a parte do planejamento do negócio na sua abertura,

reestruturação e expansão, possibilitando reduzir riscos, implementar melhorias necessárias para alcançar os resultados desejados e o retorno do investimento num determinado prazo. Destacando também, os métodos de avaliação de empresa que permite estimar o seu valor, gerando confiabilidade e posicionamento no mercado. **Serviços Financeiros** – Serviços financeiros ofertados por instituições financeiras são todos aqueles que podem ser utilizados pelas Pessoas Jurídicas e Físicas. Fazem parte dos serviços financeiros, as diversas modalidades de crédito, as diferentes formas de pagamento e recebimento, além sistemas e aplicativos de gestão financeira vinculados às contas bancárias, dentre outros. A abordagem do SEBRAE-MG para o tema “Serviços Financeiros e Acesso ao Crédito” englobam, tanto questões ligadas ao aprimoramento da gestão financeira das empresas, com vistas a se tornarem aptas para acessar crédito, quanto à articulação com o Sistema Financeiro Nacional, visando uma oferta serviços financeiros e crédito mais adequados à realidade e necessidade das MPes. **Educação Financeira** – Tema que busca contribuir para que empreendedores (formais e informais) e suas famílias tenham relacionamento mais saudável com seu dinheiro e, por consequência, o apliquem em seus negócios, abordando a arquitetura de escolhas, endividamento, passo a passo para o planejamento financeiro pessoal, bem como a importância de novos hábitos e atitudes para o equilíbrio financeiro.

**PRODUTOS:**

- Consultoria Gestão Financeira - Consultoria Sebrae Mais Orientações Financeiras;
- Curso Gestão Financeira – Intermediário;
- Curso Gestão de Finanças Pessoais;
- Orientação Técnica Financeira em Crédito Assistido para Empresários

**CATEGORIA: FRANQUIA**

**ÁREA: Franquia** – Tendências e Oportunidades de Mercado, como expandir seu negócio através do franchising e Cuidados a se tomar antes de se tornar um franqueado; Segmentos de maior tendência do momento e de maior crescimento, números da *franchising*; Passos e caminhos para quem quer se tornar um franqueador; Vantagens de se empreender no segmento e riscos; Cuidados antes de decidir pela compra da franquia.

**PRODUTO:** Programa Minas Franquia

**CATEGORIA: INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**ÁREA: Tecnologias de gestão para a construção civil** – Análise de tendências para indústrias de construção civil; Boas práticas de gestão de indústrias de construção civil; Otimizando o funcionamento da área de produção; Redução de desperdícios; Conquistando mercado, ampliando e fidelizando a carteira de clientes, melhorias nas áreas de finanças, marketing, administrativa, pessoas e produção; Implementação do BIM (*Building Information Modeling* – ou Modelagem da Informação na Construção) para pequenos negócios: conceituação dos princípios fundamentais, metodologia, processos e ferramentas, seus principais benefícios e riscos na implantação do mesmo.

**PRODUTO:** Curso de Introdução ao BIM (Modelagem da Informação da Construção)



**ÁREA: Design para o Artesanato** – Empreendedor criativo: gestão e administração da unidade produtiva artesanal; Comportamento empreendedor na atividade artesanal; Competitividade, inovação e sustentabilidade no artesanato; Identidade e processo criativo; Design + artesanato: uma parceria; Tendências para o artesanato; Desenvolvimento território; origem; Estratégias de comercialização dos pontos de venda, embalagem, considerando o artesão nos processos de criação, produção e comercialização; Estratégias de gestão da matéria-prima ao mercado, considerando as especificidades do segmento.

**PRODUTO:** Ainda não tem produto cadastrado

#### CATEGORIA: LEIS E IMPOSTOS

**ÁREA: Legislação Geral** – Conhecimentos das diversas naturezas jurídicas e suas aplicabilidades, domínio da legislação acerca do tema. Legislação pertinente aos pequenos negócios, incluindo tratamento diferenciado; tipos de empresas; constituição de sociedades; procedimentos formais e legais; contratos; direitos e obrigações do MEI; abertura e fechamento de empresas; tratamento diferenciado ao MEI.

**PRODUTO:** Consultoria Tributária para Pequenas Empresas

- Consultoria para Revisão dos Processos para Licenciamento Municipal

#### CATEGORIA: LIDERANÇA E PESSOAS

**ÁREA: Liderança e Pessoas** - Liderança na Empresa – Conceitos, tendências e identificação de lideranças, desenvolvimento de líderes, estilos de liderança, gestão da diversidade na empresa, gestão de conflitos, liderança empreendedora, delegação, gestão de equipes, conceitos e ferramentas de coach, cultura e clima organizacional, relação de poder, liderança ética, conceitos e processos de mudança, comportamento humano, desenvolvimento de pessoas e grupos e motivação. Gestão de Recursos Humanos – Recrutamento, seleção, sistemas de carreira, reconhecimento, remuneração, benefícios, acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados, treinamento e desenvolvimento (levantamento de necessidades, estruturação de programas, conteúdos e avaliação), desenvolvimento individual e de equipes).

**PRODUTO:** Curso Líder Coach

#### CATEGORIA: MARKETING DIGITAL

**ÁREA: Marketing Digital** – Introdução ao marketing digital, comportamento do consumidor digital, ferramentas e métricas nas mídias sociais, marketing de conteúdo, planejamento de campanhas e estratégias em mídias sociais, *storytelling* e audiovisual no marketing digital, influenciadores digitais; Google meu Negócio; *Whatsapp Bussines*; SEO e *Google Analytics*; Google Ads; Facebook Ads; E-mail mkt; marketing digital focado em vendas; tendências do marketing digital; *E-commerce*: o que sua empresa precisa saber para começar a vender na internet; como aliar experiências online e offline; como vender em *Market Places*; tendências das vendas online.

**PRODUTOS:**

- Consultoria em Marketing Digital para Pequenas Empresas;
- Oficina Gestão de Redes Sociais;
- Oficina Funil de Vendas;
- Oficina Posts que vendem;
- Oficina O Texto Vendedor;
- DIGITAL\_BIZ Oficina Instagram, Facebook e Whatsapp para Negócios.
- Oficina Planejamento Marketing Digital

**CATEGORIA: VENDAS**

**ÁREA: Marketing e Vendas** – Diagnóstico e estratégias de Marketing; Plano de Marketing, composto do marketing ( 4P's); Segmentação de mercado, , canais de distribuição; Posicionamento e gestão de marcas (branding); Marketing de relacionamento; Inteligência de Mercado; Marketing Social; Endomarketing; Atendimento ao cliente; Comportamento do consumidor; Planejamento, Estratégias de comercialização e técnicas de vendas; Estratégia e gestão de varejo e atacado; Canais de comercialização; Identificação de novos mercados e oportunidades de negócios; Benchmarking; Tendências de comportamento e consumo.

**PRODUTOS:**

- Consultoria em Gestão de Vendas;
- Curso Gestão de Vendas - Curso Gestão de Vendas para MPE;
- Programa Central de Negócios

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Declaramos para fins de credenciamento de empresas para prestação de serviços junto ao **SEBRAE/MG**, nos termos do Edital de Credenciamento do **SEBRAE/MG** nº 003/2022, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/UF, prestou serviços à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/UF, conforme descrição abaixo:

Descrição dos serviços prestados: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Profissional Responsável pela Execução do Serviço: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Período de realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa).

Valor Pago/Acordado (em reais): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Atestamos ainda que a empresa acima mencionada prestou serviços com qualidade e eficiência, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa).

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA - AVALIAÇÃO**

Subtema:	Avaliador(a):
Razão Social:	Avaliador(a):
Profissional Indicado(a):	Avaliador(a):

Avalie a proficiência das competências que seguem abaixo, considerando a seguinte descrição para cada pontuação.

Não Observada	Insuficiente	Satisfatória	Supera a Expectativa
0 (zero)	1 (um)	2 (dois)	3 (três)

Critérios	Não Observado	Insuficiente	Satisfatório	Superou Expectativa	Nota Atribuída
	0 (Zero)	1 (Um)	2 (Dois)	3 (Três)	
Preparação e planejamento da ação educacional	Não apresentou um planejamento da aula.	Apresentou um plano de aula simplificado, não sendo possível compreender com clareza os objetivos de aprendizagem por trás das estratégias e atividades propostas.	Apresentou um plano de aula estruturado e coerente, contendo minimamente o tema, atividades, objetivos e tempo de execução.	Apresentou um plano de aula estruturado e coerente, contendo além do tema, atividades, objetivos e tempo de execução, o detalhamento dessas atividades e os recursos necessários.	
Introdução e nivelamento de expectativas	Iniciou diretamente com o conteúdo, não apresentando os objetivos de aprendizagem a serem alcançados.	Iniciou com uma apresentação curricular e formal, além de apresentar os objetivos de aprendizagem de forma confusa ou incompleta.	Iniciou com uma apresentação curricular e formal, levantando expectativas, procurando conhecer os participantes, apresentando um desenho claro sobre os objetivos e a jornada de aprendizagem a ser vivenciada pelo grupo.	Iniciou conectando sua experiência profissional e de vida com o conteúdo a ser explorado, levantando expectativas, procurando conhecer os participantes e apresentando de forma criativa os objetivos e a jornada de aprendizagem a ser vivenciada pelo grupo.	
Encadeamento e coerência de ideias	Conduziu a aula apresentando uma estrutura fragmentada, com conteúdo e atividades desconectados.	Conduziu a aula apresentando uma estrutura mínima, onde o conteúdo e atividades dialogavam de forma harmônica somente em alguns momentos.	Conduziu a aula apresentando uma estrutura organizada, sendo possível observar claramente uma linha mestra que conectava conteúdo e atividades.	Conduziu a aula apresentando uma estrutura organizada em arcos de aprendizagem interdependentes, sendo possível identificar claramente as fases de preparação, sustentação e fechamento.	
Recursos visuais	Não utilizou nenhum recurso visual.	Criou o layout dos slides com baixa qualidade, utilizando elementos visuais (cores, fontes, imagens, vídeos, ícones, traços, grafismos, transições, formas geométricas, etc.) que não favoreciam o aprendizado.	Criou o layout dos slides de forma limpa e eficiente, utilizando elementos capazes de potencializar o aprendizado, equilibrando elementos visuais (cores, fontes, imagens, vídeos, ícones, traços, grafismos, transições, formas geométricas, etc.).	Criou o layout dos slides de forma limpa, eficiente e criativa, utilizando elementos inovadores capazes de potencializar o aprendizado, equilibrando elementos visuais (cores, fontes, imagens, vídeos, ícones, traços, grafismos, transições, formas geométricas, etc.).	

Critérios	Não Observado	Insuficiente	Satisfatório	Superou Expectativa	Nota Atribuída
	0 (Zero)	1 (Um)	2 (Dois)	3 (Três)	
Metodologias ativas	Não utilizou nenhuma metodologia ativa.	Utilizou técnicas como jogos, exercícios, ferramentas ou outros recursos, mas que não contribuíram efetivamente para o aprendizado e/ou que foram aplicados de forma inadequada.	Utilizou técnicas variadas como jogos, exercícios, ferramentas ou outros recursos de forma eficiente, contribuindo para manter o nível de energia e potencializar o aprendizado do grupo.	Utilizou técnicas variadas e criativas como jogos, exercícios, ferramentas ou outros recursos de forma criativa, contribuindo para manter o nível de energia, potencializar o aprendizado e promover a troca entre as pessoas do grupos.	
Conteúdo	Não demonstrou conhecimento sobre o assunto.	Demonstrou conhecimento básico sobre o assunto, mas não citou referências que dessem credibilidade ao conteúdo e/ou utilizou referências desatualizadas.	Demonstrou domínio sobre o assunto, utilizando referências reconhecidas e atuais para dar sustentação ao conteúdo.	Demonstrou conhecimento ampliado sobre o assunto, utilizando além de referências conhecidas, novos autores e teorias relevantes para dar sustentação ao conteúdo.	
Aplicabilidade	Não apresentou exemplos, casos de sucesso e insucesso, dados, números ou outras evidências que demonstrassem de forma contextualizada a aplicação do conteúdo.	Apresentou exemplos, casos de sucesso e insucesso, dados, números ou outras evidências que demonstrassem a aplicação do conteúdo, mas de forma descontextualizada, seja utilizando informações obsoletas e/ou dirigidas apenas a empresas de médio e grande porte.	Apresentou exemplos, casos de sucesso e insucesso, dados, números ou outras evidências que demonstrassem a aplicação do conteúdo em projetos ou empresas de diversos portes e segmentos a partir de uma visão contextualizada dos pequenos negócios.	Apresentou exemplos, casos de sucesso e insucesso, dados, números ou outras evidências que demonstrassem a aplicação do conteúdo em projetos ou empresas de diversos portes e segmentos a partir de uma visão contextualizada dos pequenos negócios, explorando inclusive os negócios dos participantes da turma.	
Dinamismo e envolvimento do cliente	Não utilizou recursos narrativos e técnicas de storytelling (metáforas, personagens, conflito, perguntas, provocações, humor, entre outros) para capturar a atenção do participante, sendo a aula dominada pela monotonia.	Utilizou de forma insuficiente recursos narrativos e técnicas de storytelling (metáforas, personagens, conflito, perguntas, provocações, humor, entre outros) para capturar a atenção do participante, havendo ainda momentos de monotonia durante a aula.	Utilizou com eficiência recursos narrativos e técnicas de storytelling (metáforas, personagens, conflito, perguntas, provocações, humor, entre outros) para capturar a atenção do grupo durante a aula.	Utilizou com eficiência e criatividade recursos narrativos e técnicas de storytelling (metáforas, personagens, conflito, perguntas, provocações, humor, entre outros) para capturar a atenção do grupo estimulando a interação com o facilitador e entre os próprios participantes.	
Comunicação	Comunicou-se na maior parte do tempo de forma confusa ou inadequada, utilizando vocabulário restrito e/ou carregado de jargões, deixando de explorar o ritmo, volume e velocidade da voz.	Comunicou-se em alguns momentos com vocabulário restrito e/ou carregado de jargões, explorando pouco o ritmo, volume e velocidade da voz, provocando ocasionalmente a perda de foco do grupo.	Comunicou-se com eficiência na maior parte do tempo, de forma correta, com riqueza de vocabulário, articulando bem as palavras, usando variações no volume e na velocidade da voz.	Comunicou-se com eficiência e fluidez durante toda aula, de forma correta, com riqueza de vocabulário, articulando bem as palavras, usando variações no volume e na velocidade voz, combinando expressões corporais para envolver o grupo.	

Critérios	Não Observado	Insuficiente	Satisfatório	Superou Expectativa	Nota Atribuída
	0 (Zero)	1 (Um)	2 (Dois)	3 (Três)	
Gestão do Tempo	Não concluiu a apresentação no prazo ou encerrou 10 minutos ou mais antes do tempo previsto.	Concluiu a apresentação de forma abrupta ou finalizou 5 minutos antes do tempo previsto, transmitindo a sensação de que não houve um bom aproveitamento do tempo.	Concluiu a apresentação no tempo previsto ou finalizou 2 minutos antes do tempo previsto, demonstrando que havia uma narrativa com princípio, meio e fim.	Concluiu a apresentação no tempo previsto ou finalizou 1 minuto antes do tempo previsto e havia uma narrativa com princípio, meio e fim, transmitindo a sensação de não percepção da passagem do tempo.	
Fechamento e Chamado para a ação	Não inseriu ao fim da apresentação um chamado para a ação que desse continuidade ao processo de aprendizagem.	Propôs um chamado para a ação, porém desalinhado ao conteúdo e sem conectá-la com os objetivos de aprendizagem apresentados no início da sessão.	Propôs formas para o cliente continuar seu processo de aprendizagem, indicando novas fontes de conhecimento, além de resgatar os objetivos de aprendizagem iniciais.	Propôs formas para iniciar a implementação imediata do conteúdo, além de disponibilizar novas fontes de conhecimento e material complementar, além de retomar os objetivos de aprendizagem iniciais.	

A pontuação mínima para aprovação nesta etapa é de 22 (vinte e dois) pontos.

## ANEXO IV – TABELA DE VALORES

## Tabela de Valores

A relação de valores a serem praticados, conforme o item 10 deste Instrumento Convocatório, obedecerão a tabela abaixo:

ORIENTAÇÃO TÉCNICA	
Quilometragem (Ida e Volta)	Valores (R\$)
0 a 100 km	R\$ 108,00 (cento e oito reais)
101 a 400 km	R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)
401 a 700 km	R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)
701 a 1000 km	R\$ 211,00 (duzentos e onze reais)
Acima de 1001 km	R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

CONSULTORIA, INSTRUTORIA E OUTROS FORMATOS	
Quilometragem (Ida e Volta)	Valores (R\$)
0 a 100 km	R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)
101 a 400 km	R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)
401 a 700 km	R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)
701 a 1000 km	R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)
Acima de 1001 km	R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais)

Nota 1) As empresas credenciadas como facilitadoras e multiplicadoras estarão sujeitas a esta mesma tabela de valores;

Nota 2) Para efeito de fixação da faixa de remuneração dos serviços, considerar-se-á o somatório do percurso de 01 (uma) ida e de 01 (uma) volta da empresa credenciada, contado do município sede desta ao município em que o serviço será prestado e vice-versa.

Nota 3) Na hipótese da empresa credenciada prestar serviços no próprio município-sede da mesma ou a distância, observar-se-á a primeira faixa das tabelas de valores;

Nota 4) A Tabela de Valores acima refere-se ao pagamento dos serviços prestados em que a empresa credenciada venha a ser habilitada, já incluso o valor do serviço, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento, tributos e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.

Nota 5) A fixação da duração da prestação de serviços contratada constará da Ordem de Serviço – OS, expedida pelo **SEBRAE/MG**;

Nota 6) A aferição da quilometragem observará os parâmetros fixados no intitulado *Google Maps*.

## ANEXO V - FICHA CADASTRAL

## FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/ENTIDADE: \_\_\_\_\_

NOME DE FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ INSC. MUNICIPAL n.º: \_\_\_\_\_

INSC. ESTADUAL n.º: \_\_\_\_\_ TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX n.º ( ) \_\_\_\_\_

SITE \_\_\_\_\_ E.MAIL: \_\_\_\_\_

RUA/AV.: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_ COMPL.: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

DATA DE FUNDAÇÃO (dd/mm/aa): \_\_\_\_\_ PORTE: ( ) ME ( ) EPP ( ) OUTROS

NOME/CONTATO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ N.º AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

NOME DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ END.DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

LINHA DE PRODUTOS/SERVIÇOS/RAMO DE NEGÓCIOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 202\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ENTIDADE)



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa/entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cadastro como fornecedora e/ou convenente, nos termos do Edital de Cadastro de Fornecedores e Convenentes n.º 001/2016 do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, CNPJ/MF nº 16.589.137/0001-63, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  PÚBLICA  PRIVADA
- OUTRAS CATEGORIAS DE PESSOAS JURÍDICAS

Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante

CPF/MF

Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa/entidade.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM  
O SEBRAE/MG

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O SEBRAE/MG

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG

Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329 - Bairro Nova Granada – CEP 30.431-285 - Belo Horizonte/MG

At.: UNIDADE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES DO SEBRAE-MG

Prezados Senhores,

A empresa/entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de cadastro no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, CNPJ/MF nº 16.589.137/0001-63, que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE/MG, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados desligados, por demissão ou pedido de demissão, a, no mínimo, 18 (dezoito) meses anteriores à presente data.

Declara não possuir na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, ex-dirigentes e/ou ex-empregados do **SEBRAE/MG** que aderiram ao Plano de Demissão Incentivada (PDI) em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses contados de sua adesão até a data de inscrição no presente processo, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados;

Declara, ainda, que não possui sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do SEBRAE/MG, e, por fim, declara que não incorre em qualquer impedimento para se cadastrar junto ao SEBRAE/MG.

Atenciosamente,

Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) ou do(a) procurador(a) da empresa.  
CPF/MF

**ANEXO VIII – ALTERAÇÃO DAS NOMENCLATURAS DE TEMÁTICAS PARA SUBTEMAS**

As empresas credenciadas no Edital de Credenciamento – n.º 001/2019-01 para subtemas específicos passam a considerar-se credenciadas nas seguintes áreas:

DE	PARA
Marketing e vendas	Marketing e vendas
Métodos Ágeis	Gestão Inovadora
Inovação Aplicada	
Desenvolvimento Econômico Local	Desenvolvimento Econômico Local
Serviços Financeiros	Finanças
Gestão Financeira	
Educação Financeira	
Diagnóstico, Estratégia Empresarial e Indicadores de Gestão	Diagnóstico, Estratégia Empresarial e Indicadores de Gestão
Legislação Geral	Legislação Geral
Franquias	Franquia
Educação Empreendedora	Educação Empreendedora
Tecnologias de gestão para a construção civil	Tecnologias de gestão para a construção civil
Gestão de Empreendimentos na Indústria da Moda	Gestão de Empreendimentos na Indústria da Moda
Gestão de Empreendimentos Rurais	Gestão de Empreendimentos Rurais
Gestão de Recursos Humanos	Liderança e Pessoas
Liderança na Empresa	
Marketing digital	Marketing digital